



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º. Fica alterado o artigo 86 da Lei Complementar 001/2022, nos seguintes termos:

DE:

Artigo 86. Ao servidor efetivo que for designado para prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo de origem receberá gratificação referenciada como FG-III da tabela anexa.

PARA:

Artigo 86. Ao servidor efetivo que for designado para prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo de origem receberá gratificação referenciada como FG-III, FG-IV ou FG-V da tabela anexo VIII, definida de acordo com a complexidade dos trabalhos desenvolvidos.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 05 de fevereiro de 2025.

**LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA DE UBIRAJARA**